DECRETO Nº 6230/88
de 06 de janeiro de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 597 de 22/04/88

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno e respectivas benfeitorias de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 037350-0/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido ao Grêmio Esportivo Jardim das Indústrias, com sede nesta cidade à Rua Dos Amores Perfeitos, nº 62, bairro do Jardim das Indústrias, inscrito no CGC/MF sob o nº 46.643.672/0001-16, devidamente representado, a título precário e gratuito, o uso de área de terreno de domínio público municipal e respectivas benfeitorias, situada no bairro do Jardim das Indústrias, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua das Valerianas - Jardim das Indústrias.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre os alinhamentos das Ruas das Valerianas, Rua dos Girassois, Rua dos Amores Perfeitos e área remanescente de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, plano, com benfeitorias, cercado.

BENFEITORIAS - 02 (duas) casas de alvenaria, em bom estado de conservação, uma quadra de esportes e uma quadra de jogo de malha.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº PC-99, distante 9,00m (nove metros) do cruzamento das Ruas das Valerianas com a Rua dos Girassóis. Segue deste no sentido horário com rumo de 40º03'33" SW e 117,89m (cento e dezessete metros e oitenta e nove centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua das Valerianas, até o vértice nº 97. Neste deflete à direita com rumo de 49º47'49" NW e 95,87m (noventa e cinco metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 26. Neste deflete à direita com rumo de 39º19'11" NE e 26,12m (vinte e seis metros e doze centímetros) de extensão, até o vértice nº 27. Neste deflete à direita com rumo de 39º24'18"

cont. Decreto nº 6230/88 - fls. 02

NE e 5,32m (cinco metros e trinta e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 28. Neste deflete à direita com rumo de 40º10'38" NE e 86,34m (oitenta e seis metros e trinta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 104-PC. Confrontando do vértice nº 26 ao vértice nº 104-PC,com o alinhamento da Rua dos Amores Perfeitos. Do vértice nº 104-PC, deflete à direita em curva de AC=90º03'15", Raio=9,00m (nove metros) e desenvolvimento=14,15m (quatorze metros e quinze centímetros), confrontando com o cruzamento das Ruas dos Girassóis e dos Amores Perfeitos, até o vértice nº 105-PT. Segue deste com rumo de 49º46'07" SE e 39,08m (trinta e nove metros e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 01. Neste deflete à esquerda com rumo de 50º20'04" SE e 4,77m (quatro metros e setenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 02. Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 53º33'50" SE e 1,03m (hum metro e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 93. Neste deflete à direita com rumo de 49º53'55" SE e 33,18m (trinta e três metros e dezoito centímetros) de extensão, até o vértice nº 100-PT. Confrontando do vértice nº 105-PT ao vértice nº 100-PT, com o alinhamento da Rua dos Girassóis. Do vértice nº 100-PT, deflete à direita em curva de AC=89º57'28", Raio=9,00m (nove metros)e desenvolvimento= 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) , confrontando com o cruzamento das Ruas dos Girassóis e das Valerianas, até o vértice inicial nº 99-PC, fechando-se assim o perímetro.

ÁREAS:

Área construida..... 207,00 m2
Área livre..... 11.950,95 m2
Área total..... 12.157,95 m2

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 12.157,95m2 (doze mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para construção de sede própria, campo de futebol e quadras poliesportivas, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 037350-0/87, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público, e para isso, a Prefeitura notifique o permissionário, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá ao permissionário a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do i

cont. Decreto nº 6230/88 - fls. 03

móvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo ao permissionário o direito de retenção.

Artigo 6º - O permissionário se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de janeiro de 1988.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Iwao Kikko
p/Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Nilo Pereira
Formalização de Atos

DFO/nbp/.-